

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Manaus aprovou, e eu PROMULGO, nos termos dos artigos 45, inciso II; 65, § 8.º, da Lei Orgânica do Município de Manaus; e artigo 228, §§ 1.º e 2º, do Regimento Interno:

LEI N. 608, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025
(e-DOLM 13.10.2025 – N. 2279, ANO XIII)

DISPÕE sobre a adaptação dos sinais baseados em cores em hospitais, terminais de embarque e demais ambientes que o utilizem para torná-los acessíveis aos portadores de daltonismo no âmbito do município de Manaus.

Art. 1.º Todos os locais, públicos ou privados, que utilizem de qualquer sistema de orientação por cores devem contar, também, com sinais alfanuméricos que permitam a rápida compreensão da informação por portadores de daltonismo.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, entende-se como daltonismo a perturbação da percepção visual caracterizada pela dificuldade em diferenciar certas cores.

Art. 2.º Os seguintes sistemas baseados em cores devem ser adaptados com máxima prioridade:

- I – classificação de urgência em triagem nas emergências dos hospitais;
- II – **linhas de transporte público;**
- III – sinalização de segurança em equipamentos e áreas de risco; e
- IV – identificação e diferenciação por cores de salas e ambientes específicos em unidades de saúde.

Art. 3.º Ato do Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 13 de outubro de 2025.

Ver. DAVID VALENTE REIS
Presidente

Ver. JANDER DE MELO LOBATO
1.º Vice-Presidente

Ver. ROBSON DA SILVA TEIXEIRA
2.º Vice-Presidente

Ver. MANOEL EDUARDO DOS SANTOS ASSIS
3.º Vice-Presidente

DIRETORIA LEGISLATIVA

Ver. SAMUEL DA COSTA MONTEIRO
Secretário-Geral

Ver. EVERTON ASSIS DOS SANTOS
1.º Secretário

Ver. ALDENOR ERNESTO DE LIMA FILHO
2.º Secretário

Ver.^a MARIA JACQUELINE COELHO PINHEIRO
3.^a Secretária

Ver. GILMAR DE OLIVEIRA NASCIMENTO
Corregedor

Ver. ROSIVALDO OLIVEIRA CORDOVIL
Ouvidor

Este texto não substitui o publicado no e-DOLM de 13.10.2025 – Edição n. 2279, Ano XIII.

Manaus, segunda-feira, 13 de outubro de 2025

Ano XIII, Edição 2279 - R\$ 1,00

Poder Legislativo

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Manaus aprovou, e eu PROMULGO, nos termos dos artigos 45, inciso II; 65, § 8.º, da Lei Orgânica do Município de Manaus; e artigo 228, §§ 1.º e 2º, do Regimento Interno:

LEI N. 608, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE sobre a adaptação dos sinais baseados em cores em hospitais, terminais de embarque e demais ambientes que o utilizem para torná-los acessíveis aos portadores de daltonismo no âmbito do município de Manaus.

Art. 1.º Todos os locais, públicos ou privados, que utilizem de qualquer sistema de orientação por cores devem contar, também, com sinais alfanuméricos que permitam a rápida compreensão da informação por portadores de daltonismo.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, entende-se como daltonismo a perturbação da percepção visual caracterizada pela dificuldade em diferenciar certas cores.

Art. 2.º Os seguintes sistemas baseados em cores devem ser adaptados com máxima prioridade:

- I – classificação de urgência em triagem nas emergências dos hospitais;
- II – linhas de transporte público;
- III – sinalização de segurança em equipamentos e áreas de risco; e
- IV – identificação e diferenciação por cores de salas e ambientes específicos em unidades de saúde.

Art. 3.º Ato do Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 13 de outubro de 2025.

Ver. DAVID VALENTE REIS
Presidente

Ver. JANDER DE MELO LOBATO
1.º Vice-Presidente

Ver. ROBSON DA SILVA TEIXEIRA
2.º Vice-Presidente

Ver. MANOEL EDUARDO DOS SANTOS ASSIS
3.º Vice-Presidente

Ver. SAMUEL DA COSTA MONTEIRO
Secretário-Geral

Ver EVERTON ASSIS DOS SANTOS
1.º Secretário

Ver. ALDENOR ERNESTO DE LIMA FILHO
2.º Secretário

Ver.ª MARIA JACQUELINE COELHO PINHEIRO
3.ª Secretária

Ver. GILMAR DE OLIVEIRA NASCIMENTO
Corregedor

Ver. ROSIVALDO OLIVEIRA CORDOVIL
Ouvidor

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Manaus aprovou, e eu PROMULGO, nos termos dos artigos 158, inciso III, 173, inciso III, e 229, do seu Regimento Interno; e artigos 23, inciso XX, e 68, da Lei Orgânica do Município de Manaus, o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO N. 655, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

CONCEDE o Diploma de Cidadão de Manaus ao Coronel Francisco Orleilson Guimarães.

Art. 1.º Fica concedido o Diploma de Cidadão de Manaus ao Coronel Francisco Orleilson Guimarães, com base no art. 173, inciso III, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus, como reconhecimento pelos relevantes serviços prestados à sociedade manauara.

Art. 2.º A Câmara Municipal de Manaus adotará todas as providências cabíveis para efetivar a concessão da honraria.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 13 de outubro de 2025.

Ver. DAVID VALENTE REIS
Presidente da Câmara Municipal de Manaus

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR DAVID VALENTE REIS - PRESIDENTE EM 13/10/2025 14:03:51
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : AF719C49001ABF60 . CONSULTE EM <https://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>

**Disque
SAMU
192
MANAUS
PRA SALVAR VIDAS**

O Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) foi criado para salvar vidas. A equipe é treinada e especializada no atendimento pré-hospitalar nos casos de emergência clínica, psiquiátrica, do trauma, obstétrica e pediátrica da população. 24 horas por dia, todos os dias em qualquer lugar, inclusive na zona ribeirinha de Manaus. O socorro é feito, da maneira mais rápida possível, após a chamada gratuita pelo telefone 192.



A VIDA DO SEU ANJO DA GUARDA
FICOU BEM MAIS FÁCIL



Fonte: Ministério da Saúde

CONSULTE EM <https://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 5718694E001ABC06 .